



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2017 PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa D L S Vendas e Manutenções Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04..

CONTRATADA: D L S VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.088.291/0001-29, com sede à ROD BR 158, Km 538, nº 11801, Barracão 02, Bairro Industrial II, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **CARLOS EDUARDO LAZAROTTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.079.864-2 SSP/PR, e do CPF sob n.º 076.724.739-64, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 2135, Apto 402, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de peças para a frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue abaixo:

D L S VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE COD.A170467	RC	UN	01	14,00	14,00
1	2	ANEL "O" EIXO TRASEIRO COD.81845041	RC	UN	01	0,90	0,90
1	3	ANEL "O" EIXO TRASEIRO COD.83417133	RC	UN	01	5,90	5,90
1	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO COD.9968218	AGEL	UN	01	4,90	4,90
1	7	ANEL "O" TRANSMISSÃO COD.9968360	AGEL	UN	01	0,40	0,40
1	58	CRUZETA	STALL	UN	01	157,40	157,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		PLANETARIA EIXO TRASEIRO COD.81876885					
1	75	FILTRO AR EXTERNO COD.71101596	VOX	UN	01	42,00	42,00
1	77	FILTRO HIDRÁULICO COD.73124631	VOX	UN	01	80,00	80,00
1	79	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO COD.85817004	VOX	UN	01	59,90	59,90
1	90	JUNTA DO COLETOR COD.75287974	WAS	UN	01	25,50	25,50
1	99	PASTILHA FREIO TRANSMISSÃO COD.9968926	FRASLE	UN	01	94,30	94,30
1	112	PISTÃO FREIO COD.81874462	CARMA X	UN	01	138,70	138,70
1	115	PORCA LAMINA COD.12164121	REX	UN	01	1,00	1,00
1	117	PORCA RODA DIANTEIRO COD.9968071	REX	UN	01	7,00	7,00
1	120	REPARO CILINDRO BRAÇO TELESCÓPIO COD.85819367	APC	UN	01	32,05	32,05
1	122	REPARO CILINDRO ELEVÇÃO COD.85819299	APC	UN	01	116,15	116,15
1	124	REPARO CILINDRO LEVANTE COD.85819352	APC	UN	01	70,74	70,74
1	126	REPARO CILINDRO ROTAÇÃO COD.85819353	APC	UN	01	58,08	58,08
1	128	RETENTOR BRAÇO ELEVÇÃO COD.89824067	SABO	UN	01	5,87	5,87
1	132	RETENTOR CHASSI COD.81875248	SABO	UN	01	6,95	6,95
1	134	RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO COD.81834073	SABO	UN	01	52,95	52,95
1	137	RETENTOR EIXO	SABO	UN	01	44,32	44,32



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		TRASEIRO COD.81866390					
1	142	RETENTOR TRANSMISSÃO COD.9968357	SABO	UN	01	14,60	14,60
1	155	SILENCIOSO MOTOR COD.75262043	SILENM AK	UN	01	291,00	291,00
1	158	TAMPA DO TANQUE COMBUTÍVEL COD.79104494	RC	UN	01	62,00	62,00
1	163	TUBO FILTRO COMBUSTÍVEL COD.3905375	RC	UN	01	81,80	81,80
1	165	TUBO INJETOR COD.J903523	MAHLE	UN	01	55,12	55,12
1	167	TUBO INJETOR COD.J903525	MAHLE	UN	01	55,12	55,12
2	3	ANEL COD.1051568	AGEL	UN	01	6,20	6,20
2	7	ANEL COD.2192434	AGEL	UN	01	15,50	15,50
2	12	ANEL COD.3J1907	AGEL	UN	01	0,72	0,72
2	20	ANEL COD.5J1086	AGEL	UN	01	8,06	8,06
2	23	ANEL COD.6T0840	AGEL	UN	01	8,50	8,50
2	25	ANEL COD.7D8436	AGEL	UN	01	10,21	10,21
2	27	ANEL COD.7S4571	AGEL	UN	01	18,35	18,35
2	32	ANEL COD.9M2092	AGEL	UN	01	2,25	2,25
2	47	CALÇO COD.5D-6644	FORTY	UN	01	1,47	1,47
2	58	CILINDRO COD.2360737	CARMA X	UN	01	375,60	375,60
2	70	CORREIA COD.366775	GATES	UN	01	49,55	49,55
2	73	COTOVELO COD.4P- 4456	CTP	UN	01	88,00	88,00
2	90	ESPAÇADOR COD.8D9688	CTP	UN	01	27,90	27,90
2	119	LUVA COD.1193061	WAS	UN	01	32,05	32,05
2	124	MANCAL COD.2G7388	CTP	UN	01	51,90	51,90
2	129	MANCAL COD.8W-751	CTP	UN	01	489,80	489,80
2	149	REPARO COD.7E8926	APC	UN	01	219,50	219,50
2	151	REPARO DO CILINDRO DESLOCAMENTO DE LAMINA	APC	UN	01	114,50	114,50
2	186	SOLENOÍDE COD.1554652	CTP	UN	01	352,60	352,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.100.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2	190	TIRA COD.5T2925	CTP	UN	01	114,50	114,50
2	192	TIRA DE BRONZA COD.5T-8366	CTP	UN	01	65,60	65,60
2	200	VARETA COD.9Y0081	CTP	UN	01	135,30	135,30
3	2	ANEL "O" COD.4899072	AGEL	UN	20	2,44	48,80
3	4	ANEL VEDADOR COD.2856809	AGEL	UN	20	1,85	37,00
3	34	ESCAPE COD.2852072	SILENM AK	UN	02	349,00	698,00
3	35	FILTRO DA CABINE COD.87314367	VOX	UN	10	143,00	1.430,00
3	40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD.87803444	VOX	UN	20	63,30	1.266,00
3	42	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO COD.86989733	VOX	UN	10	129,40	1.294,00
3	59	RESPIRO DO MOTOR COD.2852027	RC	UN	10	50,80	508,00
3	64	SILENCIOSO COD.87484195	SILENM AK	UN	01	540,00	540,00
4	26	BUCHA REDUTOR GIRA CIRCULO COD.73130969	FORTY	UN	01	102,35	102,35
4	28	CABO ACELERADOR COD.75251274	FANEA	UN	01	97,40	97,40
4	42	CORREIA DO MOTOR COD.75310729	GATES	UN	01	89,20	89,20
4	46	COXIM DO RADIADOR COD.741569	ELIOFLE X	UN	01	1,91	1,91
4	50	CRUZETA TRANSMISSÃO EIXO SAÍDA COD.6904294	SATLL	UN	01	219,80	219,80
4	71	FILTRO DE AR INTERNO COD.75248729	VOX	UN	01	87,00	87,00
4	78	FILTRO TRANSMISSÃO COD.87519452	VOX	UN	01	221,00	221,00
4	82	HELICE DO MOTOR COD.73164370	RC	UN	01	557,00	557,00
4	86	JUNTA COLETOR	WAS	UN	06	7,64	45,84



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

		ESCAPE COD.75287974					
4	95	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO COD.75320219	MANNE S	UN	02	52,55	105,10
4	104	PINHÃO REDUTOR GIRA CIRCULO COD.73125501	TRAÇÃO	UN	01	593,00	593,00
4	112	PISTÃO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º COD.331417A1	FORTY	UN	04	219,80	879,20
4	126	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA COD.75288868	APC	UN	02	46,00	92,00
4	130	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO LAMINA COD.75288870	APC	UN	02	48,84	97,68
4	132	REPARO CILINDRO RIPPER COD.75288901	APC	UN	02	53,10	106,20
4	138	RETENTOR DESLOCAMENTO LAMINA COD.8288832	SABO	UN	04	8,67	34,68
4	164	SAPATA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.75267160	RC	UN	04	90,00	360,00
4	167	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO COD.75236111	RC	UN	02	32,05	64,10
4	169	SOLENOIDE ESTRANGULADOR COD.75288856	RC	UN	01	282,10	282,10
4	177	TUBO DE SAÍDA ESCAPAMENTO COD.75323452	SILENM AK	UN	01	158,90	158,90
5	3	ANEL COD.0700-15080	AGEL	UN	20	3,66	73,20
5	23	CORREIA COD.041-20- 21749	GATES	UN	06	131,00	786,00
5	26	COXIM MOTOR COD.21K-01-71270	ELIOFEX	UN	06	158,90	953,40
5	58	REPARO LEVANTE COD.707-99-38720	APC	UN	04	288,50	1.154,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5	64	SELONOIDE COD.DK-154410-4720	TTPART S	UN	02	490,58	981,16
6	16	ANEL COD.0700005440	AGEL	UN	04	13,14	52,56
6	20	ANEL COD.070005155	AGEL	UN	02	7,25	14,50
7	1	ANTICHAMA COD.75286419	RC	UN	06	42,01	252,06
7	6	CRUZETA CARDAN COD.75216607	STALL	UN	02	146,70	293,40
7	7	DENTE COD.87359786	NBK	UN	09	162,30	1.460,70
7	13	JUNTA TAMPA COD.75206973	WAS	UN	02	14,25	28,50
7	21	REPARO PISTÃO CAÇAMBA	APC	UN	02	102,35	204,70
7	24	SENSOR TEMPERATURA COD.75236113	RC	UN	02	245,80	491,60
7	25	SILENCIOSO COD.75216114	SILENM AK	UN	02	189,50	379,00
8	1	ANEL COD.1442512	AGEL	UN	04	15,50	62,00
8	3	ANEL COD.1684022	AGEL	UN	05	7,44	37,20
8	5	ANEL COD.1754395	AGEL	UN	05	3,70	18,50
8	6	ANEL COD.1754402	AGEL	UN	08	4,60	36,80
8	8	ANEL COD.1754521	AGEL	UN	08	9,30	74,40
8	11	ANEL COD.186581	AGEL	UN	06	6,20	37,20
8	13	ANEL COD.3009854	AGEL	UN	03	8,68	26,04
8	15	ANEL COD.355631	AGEL	UN	05	3,09	15,45
8	17	ANEL COD.360207	AGEL	UN	06	2,47	14,82
8	19	ANEL COD.522652	AGEL	UN	05	13,02	65,10
8	44	BARRA DE DIREÇÃO COD.3147472	DELLAR OSA	UN	03	123,35	370,05
8	49	BOMBA ÁGUA COD.70992287	URBA	UN	02	216,00	432,00
8	137	JG DE REPARO DO LEVANTE COD.2710889	APC	UN	08	36,00	288,00
8	236	TERMINAL COD.3147970	DELLAR OSA	UN	05	116,00	580,00
9	4	BOMBA MANUAL COD.17/920800	URBA	UN	03	352,70	1.058,10
9	22	COXIM COD.331/40347	ELIOFLEX	UN	02	91,27	182,54
9	23	CRUZETA COD.914/56401	STALL	UN	04	157,00	628,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9	31	ELEMENTO COD.581/18063	VOX	UN	04	55,20	220,80
9	71	SELONOIDE COD.716/30199	SILVEST RE	UN	04	1.107,84	4.431,36
10	3	CONEXÃO COD.75327421	RC	UN	04	130,00	520,00
10	4	COXIM MOTOR COD.4955094	ELIOFLE X	UN	04	48,42	193,68
10	5	COXIM RADIADOR COD.C46821	ELIOFLE X	UN	04	46,75	187,00
10	6	COXIM TRANSMISSÃO COD.361187A1	ELIOFLE X	UN	04	103,69	414,76
10	15	FILTRO COD.71101949	VOX	UN	04	53,88	215,52
10	18	FILTRO DE AR EXT. COD.47586148	VOX	UN	04	123,00	492,00
10	20	FILTRO DIESEL COD.75202964	VOX	UN	04	55,63	222,52
10	24	HÉLICE COD.47595427	RC	UN	02	863,00	1.726,00
10	32	REPARO PISTÃO COD.84341159	APC	UN	04	192,37	769,48
10	33	REPARO PISTÃO COD.8434410	APC	UN	04	217,34	869,36
10	36	TAMPA COD.71103434	SILVEST RE	UN	02	259,20	518,40
TOTAL							35.614,83

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 35.614,83 (trinta e cinco mil, seiscientos e quatorze reais e oitenta e três centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os Objetos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 15836, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da solicitação de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.39.00000
700	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro -

1-A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

1.1- As condições de aquisição constam do Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

1.2- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

2- O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.2-Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

2.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

2.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração

4 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do peças em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;
- b) Executar os serviços de reparos e troca de peças conforme as normas técnicas aplicáveis ao caso, sempre de acordo com as disposições deste edital, do termo de referência e do disposto no item 24;
- c) Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição e da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o peças com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do peças e a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Efetuar a entrega do peças e executar os serviços com seus próprios equipamentos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, não podendo ser superior à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 06 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....